***TERMO DE REFERÊNCIA***

**Modalidade Pregão Presencial n° Pr. 04/2025**

**Registro de Preço**

**Menor Preço – Por item**

***1 - DO OBJETO***

O **MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.497.492/0001-60, com sede na Av. José Arcelino de Souza, n º 332, Bairro Boa Vista, junto a Casa da Cidadania, no município de Timbó Grande - SC, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14,133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço **POR ITEM**, para  **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E OBRAS E INFRAESTRUTURA.**, conforme especificações documentos anexos ao Edital.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Material/Serviço** | **Unid. medida** | **Qtd licitada** | **Valor unitário (R$)** | **Valor total (R$)** |
| 1 | **38842 - OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CK4 - GALÃO DE 20 LTS** Óleo 15w40 diesel mineral API CK 4. Lubrificante multiviscoso de alto desempenho para motores a diesel de base mineral, com viscosidade no grau SAE 15w40, classificação API CK 4, ACEA E9 e obrigatoriamente índice de viscosidade acima 138. Deve atender aos níveis de qualidade Caterpillar ECF-3 e possuir APROVAÇÃO pelas normas Mercedes-Benz 228.31 e Volvo VDS 4.5. Galão 20l. **– (Certificação ISO -** **IATF 16949/2016 e ficha técnica dos produtos.)** | GL  | 45 |  580,00 |  26.100,00 |
| 2 | **167 - OLEO LUBRIFICANTE SAE 80W - 20 LITROS** Óleo para caixa e transmissões 80w. Lubrificante mineral para caixa e transmissões automotivas, com viscosidade no grau SAE 80w, e nível de desempenho API GL-4, que atenda a norma ZF TE-ML17A e que possua APROVAÇÃO pela norma Mercedes- Benz MB 235.5. **(Certificação ISO - IATF 16949/2016 e ficha técnica dos produtos)** | GL  | 5 |  659,00 |  3.295,00 |
| 3 | **96 - OLEO LUBRIFICANTE - SAE 90 - GALÃO 20lt** Lubrificante monoviscoso no Grau SAE 90, com nível de desempenho API GL-5. Deverá possuir APROVAÇÃO pela norma MB 235 **(Certificação ISO - IATF 16949/2016 e ficha técnica dos produtos)** | GL  | 15 |  735,00 |  11.025,00 |
| 4 | **39965 - OLEO LUBRIFICANTE ATF TIPO A SUFIXO A - GALÃO 20lt** Lubrificante ATF Tipo A Sufixo A, com índice de viscosidade acima de 165. Óleo hidráulico tipo ATF de alta qualidade, de cor avermelhada, indicado para uso em transmissões automáticas e sistemas de direção hidráulica de veículos e caminhões, que atenda à classificação GM Tipo A Sufixo A. O produto deverá ainda ter APROVAÇÃO pela norma MB 236.2 (DBL 6623.10). Sugestões de produtos: Texaco Texamatic ATF, Lubrax ATF TA, Mobil ATF 200, Ipiranga AT Fluído Tipo A. Embalado em galões de 20L – **(Certificação ISO - IATF 16949/2016 e ficha técnica dos produtos.)** | GL  | 10 |  790,00 |  7.900,00 |
| 5 | **28045 - TAMBOR DE 170 KG DE GRAXA**  Graxa Lubrificante à base de sabão complexo de lítio, com aditivos de extrema pressão e inibidores de oxidação e corrosão, no grau NLGI 2 Recomendada para a lubrificação de equipamentos automotivos, agrícolas, marítimos e industriais, que operem sob condições severas e altas temperaturas de trabalho. Deve possuir elevada resistência ao cisalhamento, mantendo-se aderida às superfícies mesmo sob condições severas. Deve possuir APROVAÇÃO [5] pela norma Mercedes-Benz DBL 6804.00- complexo de lítio e ponto de gota igual ou superior a 190 °C. Sugestões de produtos: Lubrax AutoLith 2, Evora Lith Blue MP, Tutela MR-2, Marfak MP 2. Tambor de 170 kg. **– (Certificação ISO - IATF 16949/2016 e ficha técnica dos produtos.)** | TBR  | 4 |  2.890,00 |  11.560,00 |
| 6 | **11793 - OLEO LUBRIFICANTE TRX 20W40 - GALÃO DE 20lt** Óleo TRX 20W40 para transmissão e freios utilizado nas motoniveladoras, API GL-4, níveis de desempenho CNH MAT 3510-A, NH 434B, CASE MS 1317: (Case e New Holland) – **(Certificação ISO - IATF 16949/2016 e ficha técnica dos produtos.)** | GL  | 2 |  1.290,00 |  2.580,00 |
| 7 | **32089 - OLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30 API GL-4 - 20 LITROS** Óleo lubrificante multifuncional, viscosidade SAE 10w30 e classificação API GL-4 de alto desempenho. Recomendado para uso em transmissões, sistemas hidráulicos e freios úmidos de equipamentos agrícolas. Possui elevada resistência à oxidação e ao cisalhamento. Deve atender às normas Caterpillar TO-2, Alisson C4, e normas CNH (Case-New Holland) MAT 3525 e 3505. Além disso, deverá possuir APROVAÇÃO pela norma ZF TE-ML 03E, ou 05F ou 21F ou ambas simultaneamente**. (Certificação ISO - IATF 16949/2016 e ficha técnica dos produtos)** | GL | 10 |  680,00 |  6.800,00 |
| 8 | **36680 - OLEO LUBRICANTE ISO 68 - GALÃO COM 20lt** Lubrificante de base mineral no grau ISO 68, com IV (índice de viscosidade) acima de 140. HVLP e Aditivação antidesgaste AW. Lubrificante de base mineral desenvolvido para sistemas hidráulicos de equipamentos de terraplanagem e industriais, que operem em condições severas de pressão e temperatura. Deve atender aos requisitos na norma DIN 51.524 PARTE 3 – HVLP. Atende ainda aos requisitos dos fabricantes de bombas hidráulicas Denison, Bosch, Vickers e Cincinatti. Galões de 20L. – **(Certificação ISO - IATF 16949/2016 e ficha técnica dos produtos.)** | UND | 15 |  599,00 |  8.985,00 |
| 9 | 75 - OLEO LUBRIFICANTE PARA CORRENTE MOTO SERRA Galão de 20litros - **(Certificação ISO - IATF 16949/2016 e ficha técnica dos produtos)** | GL  | 2 |  400,00 |  800,00 |
| 10 | **135 - LUBRIFICANTE DE TEMPERO PARA MOTOSSERRA** Lubrificante de elevado poder detergente para motores dois tempos, APLICAÇÕES Recomendado para motores de alto desempenho, tais como motosserras, roçadeiras, motobombas e cortadores de disco, mesmo para os em condições de grandes vações de rotações e cargas, possibilitando o uso de uma maior taxa de diluição e permitindo um maior intervalo entre as descarbonizações dos motores. Recomendado para ser usado na proporção de até 1:50, com períodos de descarbonização de 600 h de operação. Frasco 500 ml. **(Certificação ISO - IATF 16949/2016 e ficha técnica dos produtos)** | UND | 10 |  80,00 |  800,00 |
| 11 | **37 - OLEO LUBRIFICANTE SAE 10W - GALÃO DE 20lt** Óleo mineral Lubrificante SAE 10w. Destinado às transmissões, conversores de torque, comandos finais, freios úmidos e sistemas hidráulicos que equipam as máquinas de serviço pesado, como a usada em obras de escavação. Deve atender ásnormas Caterpillar TO 4, Alisson C4 e Komatsu Micro-Clutch. **– (Certificação ISO - IATF 16949/2016 e ficha técnica dos produtos)** | GL  | 10 |  770,00 |  7.700,00 |
| 12 | **33119 - OLEO LUBRIFICANTE HD 68 - GALÃO DE 20lt** Óleo HD 68 lubrificante mineral recomendado para sistemas hidráulicos equipados com bombas de palhetas ou engrenagens operando em pressões acima de 1000 psi e/ou rotações acima de 1200 rpm e bombas de pistão operando em qualquer pressão. Também pode ser utilizado em aplicações industriais como compressores, motores elétricos e sistemas circulatórios em geral.- **(Certificação ISO - IATF 16949/2016 e ficha técnica dos produtos.)** | GL | 5 |  650,00 |  3.250,00 |
| **Total Geral** |  **90.795,00** |

**1.2** O valor global do objeto a ser licitados estima-se em **R$ 90.795,00 (noventa mil e setecentos e cinquenta reais).**

**1.3** Para o mapa de preços foi realizada pesquisa de preços na região, entre empresas, mas as mesmas não se dispuseram a ofertar orçamentos. Assim, afixou-se o valor com base na ultimas LICITAÇÃO efetuada pelo Município, devidamente corrigido pelo INPC.

**1.4** Foram realizadas tentativas de pesquisas por telefone e através de aplicativos de várias empresas do ramo.

***2 - JUSTIFICATIVA***

**2.1** - O Município de Timbó Grande - SC, por meio deste Termo de Referência tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente as contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para pavimentação de vias no município;

**2.2** – A aquisição de Lubrificantes, será realizado no município de Timbó Grande;

**2.3** – Os produtos implicarão certamente em benefícios como segurança, conforto e principalmente o atendimento a frota de veículos e equipamentos do Município.

**2.4** - Será de responsabilidade total da empresa contratada para entrega dos produtos, objeto desta licitação, a integral e perfeita execução do objeto ora licitado, conforme definição do respectivo edital e seus anexos.

***3 - DAS CONDIÇÕES BÁSICAS:***

**3.1** – Os produtos a serem contratados, enquadra-se, nos termos da Lei n° 14.133/21.

**3.2** – A entrega deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato e será FISCALIZADO pelas Secretarias participantes;

**3.3** - Todas as ordens ou comunicações da **FISCALIZAÇÃO** para a CONTRATADA, e vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. As ordens serão convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmitente depois de visitadas pelo destinatário. O fiscal deverá estar expresso no contrato.

***4 - CARACTERISTICAS DO OBJETO***

**4.1** - As características do objeto estão especificadas nos anexos do Edital.

***5 - MODADALIDADE DE LICITAÇÃO***

**5.1** - O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de licitação é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação do presente Termo de Referência, sem prejuízo à competitividade. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do presente Termo de Referência, tendo em vista que se trata de obra comum de engenharia.

**5.2** - A referida modalidade de Licitação (Pregão) está inserida no Artigo 29 c/c art. 6º da Lei 14.133/21, por se tratar de obra comum.

***6 - EXECUÇÃO***

**6.1** - A CONTRATADA deverá manterá entrega dos produtos, evitando assim problemas com a Secretaria solicitante;

***7 - ORDEM DE INÍCIO E PRAZO PARA INÍCIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS***

**7.1** - O início das entregas dos produtos, deveram ser após a assinatura do contrato e da Autorização de fornecimento de Serviço.

***8 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO***

**8.1** - O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano contados da sua assinatura.

**8.2** - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações.

***9- CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:***

**9.1** – Os produtos deverão ser recebidos pelo Fiscal de Contrato de cada Secretária que são órgãos fiscalizador.

**9.2** - O objeto desta licitação será recebido:

**9.2.1** - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**9.2.2** - Definitivamente, pela autoridade competente ou a quem este designar, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, na forma da Lei 14.133/2021.

**9.3** - Não será aceita entrega parcial, nem entrega em desconformidade com o memorial descritivo, sob pena de rejeição.

**9.4** - O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão da entrega.

***10 - INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO***

**10.1** - A CONTRATADA deve comprovar que seus funcionários possuem vínculo, seja empregado, contratado ou sócio, na data da licitação por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

***11 - TÉCNICO RESPONSÁVEL/ FISCAL DE CONTRATO***

**11.1** - Ficará designado como fiscal do contrato um funcionário de cada Secretaria da Prefeitura Municipal de Timbó Grande.

***12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA***

**12.1** - A CONTRATADA deve entregar os produtos em conformidade aos requisitos previstos no edital.

**12.2** - Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

**12.3** - Caso a CONTRATADA não cumpra com o cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via oficio direcionados a cada Secretaria participante.

**12.4** - A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

**12.5** - A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos produtos, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

**12.6** - As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.

**12.7** - A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos produtos.

**12.8** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**12.9** - Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de entrega compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega.

**12.10** - Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços de entrega e/ou por ela causada a terceiros.

**12.11** - A CONTRATADA deverá arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros.

**12.12** - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso, e da utilização correta de equipamentos de segurança respeitando as normas.

**12.13** - Manter devidamente fardados todos os seus empregados e com a identificação da empresa CONTRATADA, bem como utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor, deverão ser observadas permanentemente as exigências constantes nas NRs (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho).

**12.14** - A CONTRATADA se compromete a mandar a CONTRATANTE as Certidões Negativas De Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT; Certidão negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal, atualizadas, à medida que as mesmas forem vencendo, fincando vinculado o pagamento apresentação das mesmas.

***13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE***

**13.1** - A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

**13.2** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das entregas dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

**13.3** - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

**13.4** - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

**13.5** - A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.

**13.6** - Acompanhar a execução da entrega dos produtos na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

**13.7** - Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

**13.8** - Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

**13.9** - Indicar e garantir a participação de representantes da Prefeitura Municipal de Timbó Grande nas reuniões com a CONTRATADA.

**13.10** - Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelas Secretarias participantes na execução deste Contrato.

**13.11** - Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer produto que não esteja de acordo com o EDITAL.

**13.12** - Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

**13.13** - O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização dos PRODUTOS, deverá aferir os resultados da contratação.

**13.14** - O fiscal designado deverá fazer avaliação dos PRODUTOS, em conformidade com as especificações solicitadas.

**13.15** - O fiscal responsável deve fazer a verificação “in loco” dos produtos entregues.

**13.16** - A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontradas nos produtos.

**13.17** - A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

***14 - SUBCONTRATAÇÃO***

**14.1** – A subcontratação não será permitida.

***15 - VALOR ESTIMADO***

**15.1** - Sendo o valor estimado de **R$ 90.795,00 (noventa mil e setecentos e noventa e cinco reais).**

***16 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS***

**16.1** - Os recursos serão provenientes do Município de Timbó Grande – SC, totalizando: **R$ 90.795,00 (noventa mil e setecentos e noventa e cinco reais).**

***17 - CONDIÇÃO PAGAMENTO***

**17.1** - Os pagamentos serão efetuados conforme a solicitação realizada pela Secretaria participante.

**17.2** - Será de responsabilidade da fiscalização de cada Secretaria, encaminhar memorando referente a solicitação dos produtos e posterior liberação efetiva dos valores solicitados.

***18 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS***

**18.1** - Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recurso nos termos da Lei 14.133/21.

**18.2** Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os prepostos dos licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada em Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto na Lei 14.133/2021.

**18.3** - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela Empresa.

***19 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO***

**19.1** - Fica designado para realização de acompanhamento e fiscalização do contrato, Servidores de cada Secretaria.

**19.2** - A fiscalização dos produtos entregues serão de competência e responsabilidade desta Prefeitura, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, bem como autorizar os pagamentos de faturas.

**19.5** - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado conforme Lei nº 14.133/21.

**19.6** - A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da entrega dos produtos, sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências no deste Termo de Referência, e demais partes deste EDITAL.

Timbó Grande/SC, 11 de março de 2025

 **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

ARI JOSE GALESKI

Prefeito de Timbó Grande